LEI nº 2120, de 21 de setembro de 1.994.
Autoriza a SAECIL a celebrar convênio para recebimento de contas de água.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da cidade de Leme, autorizada a celebrar convênio com a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, farmácias, supermercados e casas lotéricas e outros estabelecimentos que possuam máquinas autenticadoras, para recebimento de contas de água do Município de Leme.

Artigo 2º- As contas de água recebidas pelas conveniadas deverão ser creditadas na conta bancária da Autarquia, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis à contar do recebimento.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de setembro de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL